Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Ponta Porã-MS, 12 de julho de 2006 Edição 0136

R\$ 1,00

Poder Executivo

Ratificação

RATIFICO o parecer de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, Caput, da Lei 8666/93, para contratação da Empresa Rádio Transamérica ltda. (Nova FM), visando a veiculação de mídia, para informar aos cidadãos do município de Ponta Porã sobre os programas, ações e serviços da administração municipal.

Ponta Porã/MS, 07 de julho de 2006.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Decretos

Decreto nº 5.035, de 28 de Junho de 2006.

Nomeia em substituição ao Decreto nº 4916, de 05 de julho de 2006, membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDECON, nos termos do art. 4º Lei Complementar nº 022, de 15 de abril de 2005.

A Prefeita Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Wandi Mara Frediani Tirelli, membro da Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDECON, em substituição à vaga deixada por Mohamed Hazime.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 28 de Junho de 2006.

Dulce Manosso Prefeita Municipal

Leis

Lei nº 3.483, de 28 de Junho de 2006

Acrescenta o art. 3º e parágrafo único à Lei Municipal 3.303, de 1º de julho de 2003.

A Prefeita Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal 3.303, de 1º de julho de 2003, passa a vigorar acrescida do art. 3º e parágrafo único, renumerando-se os subseqüentes:

"Art. 3º Os doadores de sangue, têm direito à horário especial de visitação nas dependências de internação particular ou coletiva nos hospitais públicos e privados do Município.

Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados no *caput* do artigo, estabelecerão os horários destinados aos doadores de sangue, não computando suas presenças no limite de visitação a cada paciente, exigido pelos respectivos estabelecimentos". (NR)

 $\mbox{\fontfamily{Art.}}\mbox{\fontfamily{2}^o}$ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 28 de junho de 2006

Dulce Manosso Prefeita Municipal

Lei nº 3484, de 28 de Junho de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal.

Prefeita Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, visando proceder a fiscalização, o lançamento dos créditos tributários e a cobrança do ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, pelo Município.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Por $\tilde{a}-MS,\,28$ de junho de 2006.

Dulce Manosso Prefeita Municipal